



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 06 /2022**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviadas por e-mail pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 09 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para ano de 2022.

**Art. 2º** - Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante no SIFF - Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, para ano de 2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

**VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI**

Presidente do CMAS